



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.564/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CEDÊNCIA DE USO DE BEM MÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS - IMICOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o Projeto de Lei nº 005/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a ceder o uso do veículo I/Toyota Hilx Pickupeia, carroceria Ambulância, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placas JCM9I91, cor Branca, chassi 8AJDA8CB3R6057442 registrado no Patrimônio Público Municipal para **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS IMICOL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.370.354/0001-32, com sede na Rua 10 de Abril, nº 215, Bairro Esperança, Imigrante/RS, CEP 95.885-000.

Art. 2º A cedência de uso do veículo referido no art. 1º desta Lei se perfectibilizará através de Termo de Cedência de uso, a partir do qual, a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS IMICOL** assume plenamente o uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas, bem como, manutenção e abastecimento que venham a incidir sobre o veículo cedido.

Parágrafo único. O prazo de cedência do veículo descrito no art. 1º desta Lei, será pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, sendo possível sua prorrogação.

Art. 3º São de inteira responsabilidade da entidade beneficiária, todos os encargos decorrentes da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de fevereiro de 2024.

FABIANO ACADROLI.
FABIANO ACADROLI

Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se